



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 109, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

(D.O.L.M. 06.10.2017 – N. 764, Ano IV).

ALTERA a redação do § 2.º do art. 107 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus), que trata da suplência em Comissões.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 2.º do art. 107 da Resolução n. 092/2015, que passa a ser a seguinte:

Art. 107. *Omissis.*

...

§ 2.º O Suplente, ao tomar posse, assumirá, nas Comissões, a vaga do titular a quem substituiu, não podendo ser membro de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante, nem presidente ou vice-presidente de Comissão Permanente ou Especial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de outubro de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA

1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS

2.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA

3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE

Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ

1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 06.10.2017 – Edição n. 764 Ano IV.